



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 9 de novembro de 2016

Ano VI - Edição nº 00602 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A4E956E69029B309DFBDFD54AFA39A6E

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

# SUMÁRIO

- LEI Nº 649

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



GABINETE DO PREFEITO



**LEI N° 649**  
de  
**24 de setembro 2016**

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Tupim para a legislatura que compreende o período de 01/01/2017 a 31/12/2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais o subsídio do Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, para a legislatura, que compreende o período de 01/01/2017 a 31/12/2020.

**Art. 2º** Fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, para a legislatura, que compreende o período de 01/01/2017 a 31/12/2020.

**Art. 3º** Fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o subsídio dos Secretários do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, para a legislatura, que compreende o período de 01/01/2017 a 31/12/2020.

**Art. 4º** Os valores previstos nesta lei poderão ser alterados por lei específica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e os constantes da lei complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente em cada exercício.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, em 24 de setembro de 2016.

**JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO**  
Prefeito Municipal

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210